



GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

PROJETO DE LEI Nº 87 / 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 03 / 05 / 2023

1º Secretário

Reconhece a Utilidade Pública
Estadual do "Instituto Doutor
Abreu" e dá outras
providências.

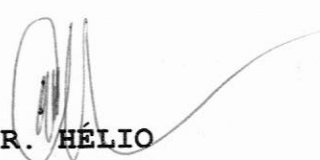
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a Utilidade Pública Estadual do Instituto Doutor Abreu, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 03 de maio de 2023.

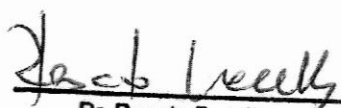

DR. HÉLIO

Deputado Estadual - MDB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DOUTOR ABREU

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 19:00 horas, em Parnaíba, Estado do Piauí, reuniram-se na sala 02, do Prédio aonde funciona a empresa Serviços de Atenção Psicossocial de Parnaíba Ltda., sito na Rua Pedro II, nº 1557, com o propósito de constituírem uma sociedade denominada "**Instituto Doutor Abreu**", que tem o nome de **Fantasia "Clínica de Repouso Doutor Abreu"**, entidade sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **1) Manoel Moreira de Abreu Filho**, brasileira, casado no regime de separação parcial de bens, médico, portador da cédula de Identidade 630.941-SSP-PE e do CPF.: 069.537.864-34, nascido na cidade de Pedro II-PI em 26/07/1941, residente e domiciliado na Rua James Clark nº 1055, bairro São Benedito, Parnaíba-PI, CEP.: 64.202-365, **2) Manuela Lima de Abreu**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.942.599-SSP-PI e do CPF n.º 822.185.013-68, nascida na cidade de Parnaíba em 05/02/1980, residente e domiciliado na Rua James Clark nº 1055, bairro São Benedito, Parnaíba-PI, CEP.: 64.202-365, **3) Maria do Rosário de Fatima Sousa Fontenele**, brasileira, casada, administradora de empresas, nascida na cidade de Parnaíba em 06/01/1987, portadora da Cédula de Identidade nº 153.193-SSP-PI e CPF. 095.829.163-20, residente e domiciliada na Avenida Senador nº 788, bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, CEP.: 64.218-660, **4) Isidoria de Sousa Lima de Abreu**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade 99.749-SSP-PI e do CPF. 030.232.813-00, nascida na cidade de Buriti dos Lopes-PI em 05/09/1949, residente e domiciliada na Rua James Clark nº 1055, bairro São Benedito, Parnaíba-PI, CEP.: 64.202-365, **5) Carlos Augusto Carneiro**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG 259.705 SSP-PI e do CPF.049.635.123-00, nascido na cidade de Parnaíba-PI em 08/04/1947, residente e domiciliado na Rua Levindo José Carneiro nº 1979, bairro Reis Velloso, na cidade de Parnaíba-PI, CEP.:64.204-050, **6) Bernardo Lucas Mateus Filho**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade n.º. 324.228 SSP-PI e do CPF.263.235.325-49, nascido na cidade de Parnaíba-PI em 26/07/1962, residente e domiciliado na Rua Jacob Bruno, nº 380, bairro Urbano, Buriti dos Lopes-PI, CEP.: 64.230-000.

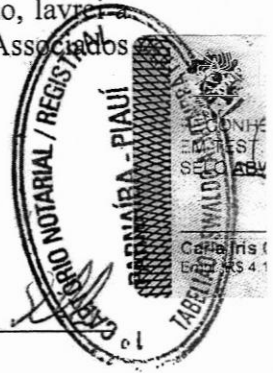
Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Médico **Manoel Moreira de Abreu Filho** que convidou a mim **Carlos Augusto Carneiro**, para o cargo de secretário, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa a senhora **Isidoria de Sousa Lima de Abreu**. Assumida a direção dos trabalhos, o senhor coordenador solicitou que fosse lido o **Edital de Convocação**, em seguida apresentou o projeto de **Estatuto Social do Instituto Doutor Abreu**, que tem o nome Fantasia **Clínica de Repouso Doutor Abreu**, anteriormente elaborado, que foi lido artigo por artigo. O **Estatuto Social** foi aprovado pelo voto dos Associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o **Estatuto Social** recém-aprovado. Procedida à votação, foram apresentados e eleitos por aclamação para comporem a **DIRETORIA EXECUTIVA**, os seguintes Associados: **1) Diretor Presidente:** o Médico **Manoel Moreira de Abreu Filho**; **2) Diretor Administrativo:** o Sr. **Carlos Augusto Carneiro**; **2) Diretor Financeiro:** a Sra. **Manuela Lima de Abreu**, com mandato de 03 (três) anos com início em 04/01/2021 a (término 04/01/2024). Em seguida foram apresentados e aprovados por aclamação para o **Conselho Fiscal** os seguintes Associados: **1) Presidente:** a Sra. **Maria do Rosário de Fatima Sousa Fontenele**, **2) Membro do Conselho Fiscal:** a Sra. **Isidoria de Sousa Lima de Abreu**, **3) Membro do Conselho Fiscal:** o Sr. **Bernardo Lucas Mateus Filho**, com mandato de 02 (dois) anos com início em 04/01/2021 a (término 04/01/2023 todos já devidamente qualificados nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o **Presidente da Diretoria Executiva** o Médico **Manoel de Moreira Abre Filho**, dando


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 77573 - CPF 014.463.802.70

continuidade dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nessa tarefa e declarou definitivamente constituída, nesta data para o futuro, o **Instituto Doutor Abreu**, com sede Provisória na Rua Pedro Nº 1557, sala 02, Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, CEP. 64.200-420, que tem por objetivo: promover Serviços nas atividades de Assistência Psicossocial no atendimento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios e problemas causados pelo uso de drogas, incluído a supervisão e acompanhamento psicológico e cuidados médicos além de tantos outros de cunho geral e específicos descritos no ESTATUTO. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Senhor Presidente do Instituto deu por encerrado os trabalhos e eu, **Carlos Augusto Carneiro** que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Associados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de criar referida entidade.

Parnaíba (PI), 04 de janeiro de 2021

Assinatura da Secretária da Assembleia



2º OFÍCIO

1) Manoel Moreira de Abreu Filho Manoel Moreira de Abreu Filho
CPF: 069.537.864-34

2º OFÍCIO

2) Manuela Lima de Abreu Manuela Lima de Abreu
CPF: 822.185.013-68

3) Carlos Augusto Carneiro Carlos Augusto Carneiro
CPF: 049.635.123-00

2º OFÍCIO

4) Maria do Rosário de Fatima S. Fontenele M. do Rosário de F. S. Fontenele
CPF: 095.829.163-20

2º OFÍCIO

5) Isidoria de Sousa Lima de Abreu Isidoria de Souza Lima de Abreu
CPF: 030.232.813-00

2º OFÍCIO

6) Bernardo Lucas Mateus Filho Bernardo Lucas Mateus Filho
CPF: 263.235.325-49

Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803/78

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escriventes Compromissados

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SOUSA FONTENELE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Parnaíba/PI, 02/02/2021 09:48:31.
SELO **ABX06448 - GT4N** CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol. R\$ 4.16 T.J.; R\$ 0.83 M.P.; R\$ 0.10 Sel. R\$ 0.26 Total: R\$ 5.35

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE BERNARDO LUCAS MATEUS FILHO, ISIDORIA DE SOUZA LIMA DE ABREU, MANUELA LIMA DE ABREU e MANOEL MOREIRA DE ABREU FILHO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Parnaíba/PI, 01/02/2021 15:37:49.
SELO **ABW65781 - XII3, ABW65782 - PH34, ABW65783 - UHX3**
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol. R\$ 16.64 T.J.; R\$ 3.32 M.P.; R\$ 0.10 Sel. R\$ 1.04 Total: R\$ 21.10

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escriventes Compromissados

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escriventes Compromissados

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol. R\$ 16.64 T.J.; R\$ 3.32 M.P.; R\$ 0.10 Sel. R\$ 1.04 Total: R\$ 21.10



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUES DO HERVAL N° 525, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

Titulos e Documentos registrado sob o nº 24852 no Livro de Titulos e Documentos nº B em 02/02/2021. Protocolado sob o nº 8614 no Livro Titulos e Documentos nº A em 02/02/2021. Selos: ABW17509 - 4SWV . ABW17510 - PKPP CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

Mayanne Bruna Silva Sipauba Alves

Mayanne Bruna Silva Sipauba Alves - Auxiliar de Cartório
Emp. R\$ 80,06 FERMOJUPI R\$ 18,00 Selo R\$ 0,52 MP R\$ 2,00 Total: R\$ 98,58

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUES DO HERVAL N° 525, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS AUGUSTO CARNEIRO DA VERDADE. DOU FÉ. Parnaíba/PI, 02/02/2021 08:53:30.

CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

[Handwritten Signature]

ira dos Santos - Escrevente
R\$ 0,83 MP R\$ 0,10 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 1,19

Neydiane Julisse Silva Sipauba

Neydiane Julisse Silva Sipauba
Oficial Substituta no Impedimento
Ocasional e Legal do Titular de Trabalho 1º Ofício
Parnaíba - PI

PROTOCOLO
Nº 65385



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2303014080020000014301

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
40.800.200/0001-43	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/2023, ÀS 08:31:38

VÁLIDA ATÉ 30/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 66BC-787F-BF41-5350-4DF1-5506-5189-C991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1014594525

PROIBIDO PLASTIFICAR
1014594525

NOME
 MARCOS MONTEIRA DE ABREU FILHO

CPF
 659.531.864-34

DATA NASCIMENTO
 26/07/1941

PERMISSÃO
 A

VALOR
 19/01/2016

VIGÊNCIA
 22/05/1973

INSCRIÇÃO
 02823258509

REMARKS
 (Empty box)

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcos Monteiro de Abreu Filho

DATA DE EMISSÃO
 13/02/2015

LOCAL
 PARNAIABA

ASSINATURA DO EMISSOR
Arão Martins do Rego Lobão
 ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

94110805355
PT315090383

DETRAN - PI (PIAUF)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DOUTOR ABREU
CNPJ: 40.800.200/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:32 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **9B1C.AB4B.270C.C677**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.800.200/0001-43
Razão Social: INSTITUTO DOUTOR ABREU
Endereço: RUA PEDRO II 1187 SALA 02 / CENTRO / PARNAIBA / PI / 64200-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022204020471376180

Informação obtida em 27/02/2023 10:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 230340800200000143

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

40.800.200/0001-43

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/2023, ÀS 23:27:43

VÁLIDA ATÉ 30/05/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 1C38-1A02-D4B0-5486-FE66-9DE9-4E87-532B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.800.200/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOUTOR ABREU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE REPOUSO DOUTOR ABREU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PEDRO II	NUMERO 1187	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 64.200-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3322-3644	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DOUTOR ABREU

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - O **INSTITUTO DOUTOR ABREU** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em Assembleia Geral realizada em 04 de Janeiro de 2021, na cidade de Parnaíba-PI, sob a forma de Associação (art. 53, s/parágrafo único cc outros dispositivos do CCB/2002), que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelo Regimento Interno que adotar.

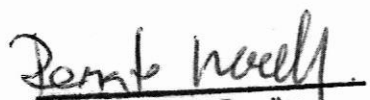
Artigo 2º - O **Instituto** tem sede e foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, na Rua Pedro II, nº 1187, Sala 02, Centro, CEP: 64.200-420.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, o **Instituto** poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Artigo 3º - O prazo de duração do **Instituto** é indeterminado.

Artigo 4º - O Instituto tem por finalidades:

- I. Promover atividades assemelhadas às de centros de assistência psicossocial no atendimento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbio e problemas causados pelo uso de drogas, incluído o fornecimento de alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos e secundária atividade médica ambulatorial;
- II. Promover gratuitamente a saúde, principalmente por meio da prestação de serviços médicos e de gestão em saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- III. Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde às crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- IV. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;
- V. Promover a assistência à saúde e desenvolver e/ou apoiar o incentivo a estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;
- VI. Colaborar com entidades públicas, privadas e as do terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas globais de saúde, incluindo-se as âmbito sanitário e de sustentabilidade;
- VII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade, nas suas especificidades;
- VIII. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde;


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

IX. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;

X. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidades do Instituto; e

XI. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade.

Parágrafo 1º - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta e/ou indireta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - Os serviços de assistência à saúde, educação em saúde e assistência no exercício de direitos da saúde, mencionados no caput deste artigo, serão prestados pelo **Instituto** à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios que dispuser no momento oportuno, admitida a oferta descompromissada de doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo 3º - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo **Instituto**:

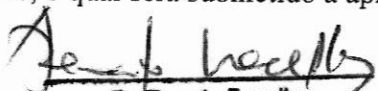
(i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima; e

(ii) venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo **Instituto** ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo **Instituto** e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo **Instituto** na consecução de seus objetivos.

Parágrafo 4º - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do **Instituto**, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno ou Resolução para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

Artigo 7º - O **Instituto** poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima.

CAPITULO II DO PATRONO

Artigo 8º - É concedido ao médico Dr. Manoel Moreira de Abreu Filho o título de Patrono do **Instituto**, em reconhecimento à sua extraordinária atuação e contribuição para a área da saúde, com especial destaque ao estudo e divulgação da importância dos temas poluição atmosférica, fisiopatologia pulmonar e doenças respiratórias, sendo referência mundial em sua área de atuação.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - O **Instituto** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Associados fundadores:** são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do **Instituto**, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o **Instituto**;

II. **Associados mantenedores:** são as pessoas físicas ou jurídicas, que se obrigam de suas livres e espontâneas vontades ao pagamento de contribuição financeira habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia, ou à prestação voluntária de serviço continuado ou esporádico;

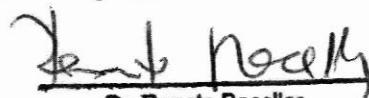
III. **Associados beneméritos:** são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do **Instituto**.

IV. **Associados honorários:** são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

V. **Associados notáveis:** são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

Parágrafo 1º - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados poderão ser representadas nas Assembleias por um procurador constituído por instrumento particular ou público com poder específico.


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

Parágrafo 3º - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

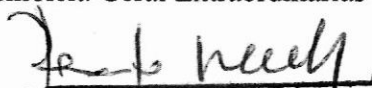
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o **Instituto**, se houver;
- V. Não utilizar o nome do **Instituto** para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do **Instituto**;
e
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do **Instituto** sejam observados.

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- I. Oferecer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do **Instituto**;
- II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer às Assembleias Gerais mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo 15 abaixo;
- IV. Ter acesso às atividades e dependências do **Instituto**; e
- V. Retirar-se livremente do **Instituto**, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

Artigo 12 - Perde-se a qualidade de associado por:

- I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. Infração grave a este Estatuto e resultante de decisão de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes à Assembleia Geral Extraordinárias convocada para tal exame e finalidade;


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do **Instituto**;

IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do **Instituto**;

V. Cessação de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores;
e

VI. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria.

Parágrafo único: A perda da qualidade de associado, por infração apontada nos itens I ao V deste art. 12 será tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Artigo 13 - Nenhum dos associados responde pelas obrigações sociais do **Instituto**, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 14 - O **Instituto** será dirigido, administrado e controlado, por:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal;

Parágrafo único - O **Instituto** não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, seja a que título for.

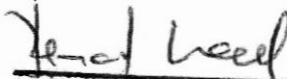
SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL (ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA)

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do **Instituto**, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto.

Parágrafo 2º - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do **Instituto**, podendo fazer-se representar por procurador constituído na forma indicada no §2º do art. 9º, devendo os associados mantenedores, inadmitida hipótese em contrário, estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

Parágrafo 3º - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença



Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.483.803-78

simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

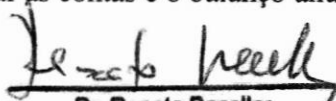
Parágrafo 4º - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- V. Destituir os membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- VI. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do **Instituto**;
- VII. Aprovar a proposta de Programação Anual do **Instituto**;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- X. Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores;
- XI. Alterar o Estatuto Social, na forma do artigo 39;
- XII. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do artigo 38;
- XIII. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução ou perda da sua qualidade de pessoa jurídica de direito privado, na forma indicada no §2º do art. 44, do CCB/2002;
- XIV. Aprovar a indicação de auditores independentes;
- XV. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do **Instituto** cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 17 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

- I. Aprovar a proposta de Programação Anual do **Instituto**, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

Artigo 18 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Por requerimento de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

Artigo 19 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **Instituto**, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, dissolução do **Instituto** e cancelamento de associado, cujo quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

Artigo 20 – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens III, V, VII, XI, XII, XIII e XV do artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

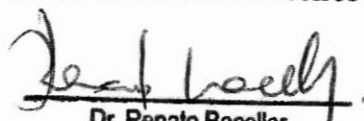
Artigo 21 – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, devendo pelo menos 1 (um) dos Diretores ser médico. O Diretor Presidente deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários. O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro poderão ser associados ou não.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do **Instituto** as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções comissionadas públicas.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do **Instituto**.

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao **Instituto**, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

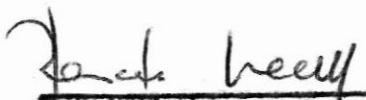
negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

Artigo 22 - O **Instituto** adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do **Instituto**, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do **Instituto**;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto observando o disposto no art. 18 e seus incisos II e III e no art. 19, acima;
- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do **Instituto** e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo **Instituto**;
- X. Aprovar a participação do **Instituto** em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI. Reunir-se com instituições públicas e privadas e as do terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;
- XIII. Contratar e demitir empregados;
- XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do **Instituto**, fora de sua sede.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada, em consonância com o que dispõe o art. 19, acima;


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 776/73 - CPF 014.483.809-78

Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva do **Instituto** em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o **Instituto** considerar-se-á obrigado pela assinatura:

I. do Diretor Presidente; ou

II. de dois Diretores em conjunto; ou

III. de um Diretor e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, deste artigo.

Parágrafo 1º - Deverão sempre constar as assinaturas de 2 (dois) Diretores ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;

II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,

III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo;

IV. Emissão de ordens de pagamento; e

V. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade.

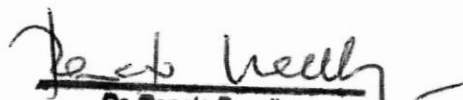
Parágrafo 2º - Será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;

II. celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III. aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos, inclusive, respeitado o disposto no artigo 16, acima; e

IV. constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicium et extra, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, se subsistir interesse de outorgante, terão o prazo de duração fixado em, no máximo, 1 (um) ano.


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

Parágrafo 3º - Bastará a assinatura de um Diretor, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e

II. endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Diretor Administrativo as respectivas atas; e

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Administrativo:

I. Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;

III. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor Presidente;

IV. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do **Instituto**.

Parágrafo único – Em caso de vacância no cargo de Diretor Administrativo, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Diretor Financeiro.

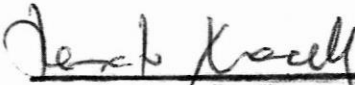
Artigo 28 - Compete ao Diretor Financeiro:

I. Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância do cargo de Diretor Administrativo, até o seu término;

III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **Instituto**, com emissão de balancete mensal;

IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, na ausência deste, pelo diretor administrativo;


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-79

- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário; e
- IX. Contratar serviço de contabilidade externo, quando necessário.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Instituto terá um Conselho Fiscal, constituído por, pelo menos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:

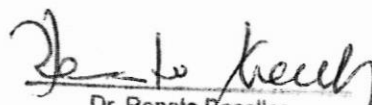
Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término, devendo ser eleito novo suplente.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo **Instituto**, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral (inciso II, do art. 18, acima).

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões, com assinaturas de seus membros.


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-70

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 31 – Os recursos do **Instituto** provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos.

Parágrafo único: O patrimônio mobiliário do Instituto será constituído de bens, móveis destacando-se, dentre eles, equipamentos de escritório, computadores, geladeiras, fogões, aparelhos de ar condicionado, tudo conforme descrito em QUADRO próprio que fica fazendo parte integrante e indissociável deste (Estatuto) e, que, no conjunto estão avaliados em R\$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais).

Artigo 32 – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º. 9/790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

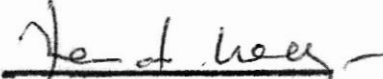
Artigo 33 – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n.º. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.483.809-78

Artigo 35 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38 – O presente Estatuto, devidamente aprovado por unanimidade em Assembleia Geral, recebe assinatura de todos os sócios, nas diferentes categorias, bem como de pessoas que participam do ato solene de criação desta entidade denominada INSTITUTO DOUTOR ABREU.

Parnaíba-PI, 04 de janeiro de 2021

2º OFÍCIO

1) Manoel Moreira de Abreu Filho
CPF: 069.537.864-34

Manoel Moreira de Abreu Filho

2º OFÍCIO

2) Manuela Lima de Abreu
CPF: 822.185.013-68

Manuela Lima de Abreu

3) Carlos Augusto Carneiro
CPF: 049.635.123-00

Carlos Augusto Carneiro

1º OFÍCIO

4) Maria do Rosário de Fatima S. Fontenele
CPF: 095.829.163-20

Maria do Rosário de F.S. Fontenele

2º OFÍCIO

5) Isidoria de Sousa Lima de Abreu
CPF: 030.232.813-00

Isidoria de Souza Lima de Abreu

2º OFÍCIO

6) Bernardo Lucas Mateus Filho
CPF: 263.235.325-49

Bernardo Lucas Mateus Filho



Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SOUSA FONTENELE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Parnaíba/PI, 02/02/2021 09:48:31.
SELO **ABX06452 - 9LXY** CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol. R\$ 4.16 TJ; R\$ 0.83 MP; R\$ 0.10 Sel. R\$ 0.26 Total: R\$ 5.35

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escreventes Compromissados

Renato Bacellar
Dr. Renato Bacellar
OAB-PI Nº 775/73 - CPF 014.463.803-78

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE BERNARDO LUCAS MATEUS FILHO, IZIDORIA DE SOUZA LIMA DE ABREU, MANUELA LIMA DE ABREU e MANOEL MOREIRA DE ABREU FILHO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Parnaíba/PI, 01/02/2021 15:37:49.
SELO **ABW65777 - PVG6, ABW65778 - 9K8K, ABW65779 - 2SKR**

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol. R\$ 16.64 TJ; R\$ 3.32 MP; R\$ 0.10 Sel. R\$ 1.04 Total: R\$ 21.10

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escreventes Compromissados

ABW65780 - DL91 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escreventes Compromissados

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol. R\$ 16.64 TJ; R\$ 3.32 MP; R\$ 0.10 Sel. R\$ 1.04 Total: R\$ 21.10

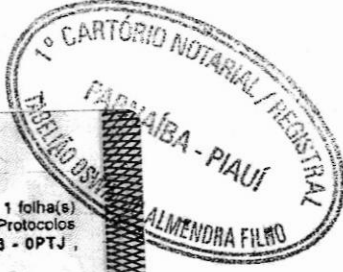
PROTOCOLO
Nº 65386

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUÊS DO HERVAL Nº 528, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 795 no Livro de Registro de Pessoa Jurídica nº 1 folha(s) 163 a 163 em 02/02/2021 14:09:49, Protocolado sob o nº 378 no Livro de Protocolos de Registro de Pessoa Jurídica nº 1 em 02/02/2021. Selo: ABW17503 - OPTJ, ABW17504 - TSNT CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

Maryanne Bruna Silva Sipauba Alves

Maryanne Bruna Silva Sipauba Alves - Auxiliar de Cartório
Encl: R\$ 1.058,50 FERMCO, UPI R\$ 211,08 Sel. R\$ 0,52, MP R\$ 26,46 Total: R\$ 1.297,17



Neydianne Julisse Silva Sipauba
Oficial Substituta no Impedimento
Ocasional e Legal do Titular do Tabelião 1º Ofício
Parnaíba - PI

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUÊS DO HERVAL Nº 528, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

EMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS AUGUSTO CARNEIRO
DA VERDADE. DOU.FÉ. Parnaíba/PI, 02/02/2021 08:53:30
CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

[Signature]

Santos - Escrevente
MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 0,36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DOUTOR ABREU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.800.200/0001-43
Certidão nº: 8861732/2023
Expedição: 01/03/2023, às 08:40:05
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DOUTOR ABREU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.800.200/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2801004

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENASIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DOUTOR ABREU

CNPJ: 40800200000143, REPRESENTANTE LEGAL: manoel moreira de abreu filho

ENDEREÇO: Rua Pedro II, 1557

BAIRRO: centro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENASIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2801004. Código verificador: 13C09.76BB1.04805.6CFE1

- o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Março de 2023 às 08 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2801004. Código verificador: 13C09.76BB1.04805.6CFE1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

27259434/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INSTITUTO DOUTOR ABREU

OU

CNPJ n. 40.800.200/0001-43

Certidão emitida em 02/03/2023, às 08:20:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 02/03/2023, às 05:47:29.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 27259434

Código de Validação: F39D 4919 CF4E 647E 4316 204A 289C 8055

Data da Atualização: 02/03/2023, às 05:47:29



Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 • Nº 269

OUTROS

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

mos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/1.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, Teresina (PI), a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

a) de Fixação de Novas Remunerações.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2021.

GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA
Presidente do Conselho de Administração

OUVIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006
E-mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br

Of. 105
3 - 1

EDITAL

TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCOSA, CNPJ/12.0012-39, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a liberação da Licença (LP) e Licença de Instalação (LI), destinadas à instalação do sistema de Armazenamento de Combustível Líquido, para a fase I, com capacidade de armazenamento de 9.097 m³, uma área de 20.000 m², no bairro São Raimundo, zona sudeste de Teresina (PI).

P. P. 6033

AGUSTO DE SOUSA torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para investimento na atividade AGROSILVIPASTORIL (árvores e arbustos com cultivos agrícolas e atividade pecuária). A propriedade em questão o investimento tem uma área total de 33,9828 hectares, sendo 15,5000 hectares de área consolidada, destinada às atividades agrícolas, além de 15,4828 ha, que corresponde à Remanescente de Floresta Nativa e Reserva Legal Proposta. Situada no Sítio 1000, Zona Rural, Simões - Piauí - CEP: 64.585-000.

P. P. 6034

ELA INGRID DE ARAUJO CARVALHO torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para investimento na atividade Agrosilvipastoril e Pecuária, através do plantio de pastagens com capim de corte para produção de alimentação volumosa e criação de animais destinados à produção de proteína animal/corte. Imóvel em questão total de 58,4411 hectares, sendo 41,2902 ha de área consolidada, onde será feita a intervenção em área de 18,5000 hectares, situada na localidade Olho D'Água, s/n, Zona Rural, no município de Simões, estado do Piauí. CEP: 64.585-000.

P. P. 6036

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A Sr.^a HELENE FELDHAUS SOETHE E RIO FORTUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, tornam público que REQUERERAM da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido Renovação da Licença de Operação do Projeto Agrícola das Fazendas Rio Fortuna XIII e Chapada das Mangabeiras, localizada na zona rural do município de Cristalândia do Piauí - PI.

P. P. 6037

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DOUTOR ABREU

DA DENOMINAÇÃO: O INSTITUTO DOUTOR ABREU

SEDE: Localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, na Rua Pedro II, nº 1187, Sala 02, Centro, CEP: 64.200-420.

FINALIDADES: I. Promover atividades semelhantes às de centros de assistência psicossocial no atendimento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbio e problemas causados pelo uso de drogas, incluindo o fornecimento de alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos e secundária atividade médica ambulatorial.

II. Promover gratuitamente a saúde, principalmente por meio da prestação de serviços médicos e de gestão em saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

III. Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde às crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;

IV. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;

V. Promover a assistência à saúde e desenvolver e/ou apoiar o incentivo a estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;

TEMPO DE DURAÇÃO: O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Cumprir as disposições estatutárias e regimentais. Comparecer às Assembleias Gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) quando convocados. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;

REPRESENTAÇÃO: Caberá ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Estatuto, o Instituto considerará-se obrigado pela assinatura.

ADMINISTRAÇÃO: O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:
I. Assembleia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal;

ASSEMBLEIA GERAL: A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

EXTINÇÃO: O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9/790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parnaíba-PI, 04 de dezembro de 2021

Manoel Moreira de Abreu Filho
CPF: 069.537.864-34

P. P. 6038

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.800.200/0001-43
Razão Social: INSTITUTO DOUTOR ABREU
Endereço: RUA PEDRO II 1187 SALA 02 / CENTRO / PARNAIBA / PI / 64200-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004585760062764

Informação obtida em 02/05/2023 09:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 230340800200000143

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
40.800.200/0001-43
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/2023, ÀS 23:27:43

VÁLIDA ATÉ 30/05/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 1C38-1A02-D4B0-5486-FE66-9DE9-4E87-532B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DOUTOR ABREU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.800.200/0001-43
Certidão nº: 18302327/2023
Expedição: 02/05/2023, às 09:37:28
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DOUTOR ABREU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.800.200/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2305024080020000014301

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
40.800.200/0001-43	*****

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2023, ÀS 09:41:35

VÁLIDA ATÉ 01/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E2C7-F834-E4A1-5205-B3C3-C8E6-D240-DB76



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2892190

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: BERNARDO LUCAS MATEUS FILHO
CPF: 26323532549
RG: 324228 ÓRGÃO EXPEDIDOR: PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: BERNARDO LUCAS MATEUS
MÃE: MARIA DOS REMEDIOS LUCAS MATEUS
ENDEREÇO: RUA JACOB BRUNO 380
BAIRRO: URBANO, MUNICÍPIO: BURITI DOS LOPES - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892190. Código verificador: 149E1.EBB2C.CC3C5.C2349

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Maio de 2023 às 09 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892190. Código verificador: 149E1.EBB2C.CC3C5.C2349

FOLHA 2 de 2



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2892151

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ISIDORIA DE SOUSA LIMA DE ABREU
CPF: 03023281300
RG: 99749 ÓRGÃO EXPEDIDOR: PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: BERNARDO CORREIA LIMA
MÃE: LUIZA DE SOUSA LIMA
ENDEREÇO: RUA JAMES CLARK 1055
BAIRRO: SAO BENEDITO, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892151. Código verificador: A898A.69925.7A334.E73F0

FOLHA 1 de 2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Maio de 2023 às 09 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892151. Código verificador: A898A.69925.7A334.E73F0

FOLHA 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2892074

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENASIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SOUSA FONTENELE

CPF: 09582916320

RG: 153193 ÓRGÃO EXPEDIDOR: PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOAO DE OLIVEIRA SOUSA

MÃE: MARIA DO ROSARIO LIMA DE SOUSA

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR FURTADO 788

BAIRRO: NOVA PARNAIBA, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENASIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892074. Código verificador 77AFD.63C17.A815B.385E5

FOLHA 1 de 1

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

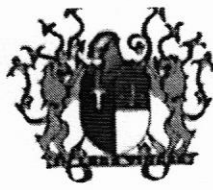
Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Maio de 2023 às 08 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892074. Código verificação 77AFD.63C17.A815B.385E5

FOLHA 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 292600 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
MANOELA LIMA DE ABREU

E

contra o CPF
82218501368

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.942.599 / PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: ISIDORIA DE SOUSA LIMA DE ABREU
PAI: MANOEL MOREIRA DE ABREU FILHO
ENDEREÇO: RUA JAMES CLARK 1055
BAIRRO: SAO BENEDITO
CEP: 64202365
MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 27/04/2023 19:33:58

Código Verificador: 221E9.485D8.D8AD5.319Ç*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 292599 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
CARLOS AUGUSTO CARNEIRO

E

contra o CPF
04963512300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 259.705 / PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: OLIMPIA COELHO CARNEIRO
PAI: LEVINDO JOSE CARNEIRO
ENDEREÇO: RUA A JAQRDIM DAS ACACIAS,1979
BAIRRO: SAO BENEDITO
CEP: 64204050
MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados o Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 27/04/2023 19:29:32

Código Verificador: 338B1.68121.B91





CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2892134

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MANOEL MOREIRA DE ABREU FILHO
CPF: 06953786434
RG: 630941 ÓRGÃO EXPEDIDOR: PE
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: MANOEL MOREIRA DE ABREU
MÃE: ROSA LEODIDO DE ABREU
ENDEREÇO: RUA JAMES CLARK 1055
BAIRRO: SAO BENEDITO, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892134. Código verificador: A10EF.741BE.AC6F6.66B67

FOLHA 1 de 2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Maio de 2023 às 09 h 02 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2892134. Código verificador: A10EF.741BE.AC6F6.66B67

FOLHA 2 de ;



CERTIDÃO

CERTIFICO, - usando das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca e revendo o arquivo do Cartório do 1º Ofício, desta cidade, a meu cargo, nele, nos livros e demais papeis, constatei que encontra-se registrado neste Cartório no livro B de Títulos e Documentos sob nº de ordem 24852, protocolado nº 8614, em 02 de fevereiro de 2021 - **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DOUTOR ABREU**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Neydianne Julisse Silva Sipaúba, Oficial do Registro a fiz digitar, subscrevi, dato e assino. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEQ17628 - 1PFK**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. PROCESSO:93708.

Parnaíba - PI, 30 de Março de 2023

Neydianne Julisse Silva Sipaúba

Neydianne Julisse Silva Sipaúba - Oficial Substituta

Neydianne Julisse Silva Sipaúba
Oficial Substituta no Impedimento
Ocasional e Legal do Titular do Tabelião 1º Ofício
Parnaíba - PI



CERTIDÃO

CERTIFICO, - usando das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca e revendo o arquivo do Cartório do 1º Ofício, desta cidade, a meu cargo, nele, nos livros e demais papéis, constatei que encontra-se registrado neste cartório no Livro Pessoa Jurídica nº 1, sob nº de ordem 795, fls. 163 em 02.02.2021, protocolado sob nº 378 em 02.02.2021 - ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DOUTOR ABREU. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Neydianne Julisse Silva Sipauba, Oficial do Registro a fiz digitar, subcrevi, dato e assino. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,36; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: AEQ17627 - R9JY. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. PROCESSO:93708.

Parnaíba - PI, 30 de Março de 2023

Neydianne Julisse Silva Sipauba

Neydianne Julisse Silva Sipauba - Oficial Substituta
Neydianne Julisse Silva Sipauba

Oficial Substituta no Supplimento
Ossional e Legal do Tabelar de Tabelas 1º Ofício
Parnaíba - PI

